

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
DEPARTAMENTO DE CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

EDITAL MUNICIPAL DE CULTURA – 03/2019

O Município de Xanxerê, por intermédio do Departamento de Cultura, Fundo Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, V e 30, IX da Constituição Federal, bem como da Lei Complementar 3936/2017, torna públicas e abertas as inscrições para a seleção pública “Edital Municipal de Cultura de Xanxerê – 03/2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem como objetivo a seleção de projetos que contribuam com a produção artística, a difusão, o fomento, o consumo, a reflexão e a profissionalização dos processos de gestão cultural, estimulando a multiplicidade e a diversidade de tendências e linguagens na modalidade de FORMAÇÃO no âmbito do Município de Xanxerê.

1.2 Este edital selecionará projetos culturais na área exclusiva de FORMAÇÃO, visando atender às metas do Plano Municipal de Cultura.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, com o aporte no valor de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais), que serão distribuídos da seguinte forma:

Categoria	Número de Projetos	Valor Individual de Projeto	Valor Total
Formação	Até 05 projetos	De até R\$ 9.980,00	R\$ 49.900,00

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem habilitar-se a participar do edital:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Xanxerê há pelo menos 02 (dois) anos e/ou com atividades neste município, há no mínimo

02 (dois) anos comprovados através de fotografias, atas de reuniões, listas de presenças e outros meios, que podem participar de forma individual ou em grupo de até 03 (três) pessoas. No caso de inscrição em grupo, deverá a inscrição conter os dados e documentos de todos os participantes da proposta, sendo que apenas um responde como proponente e responsável legal.

b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, **cuja finalidade esteja contemplada na arte e na cultura**, devidamente registradas em Xanxerê/SC comprovados através do cartão de CNPJ emitido no nome do proponente e/ou com atividades neste município, há no mínimo 02 (dois) anos, comprovados através de fotografias, atas de reuniões, listas de presenças e outros meios.

3.2 É vedada a participação neste edital de:

a) Integrantes da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura e seus familiares de até 1º grau de parentesco e cônjuge;

b) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com o município de Xanxerê ou outro órgão público;

c) Servidores Públicos e seus familiares de até 1º grau de parentesco e cônjuge;

d) Proponentes com projetos já contemplados no Edital de Cultura 02/2019.

3.3 Os projetos concorrentes não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.

3.4 O proponente poderá inscrever quantos projetos quiser. Porém, caso seja selecionado em mais de um projeto, deverá optar por apenas um, de acordo com a Lei nº 3936/17.

3.5 O proponente do projeto precisa ter conhecimentos básicos no manuseio de meios de comunicação e uso do site para realizar a prestação de contas através de sistema online.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas no período de 15 de outubro a 31 de outubro de 2019. Serão realizadas obrigatoriamente no Setor de Protocolo, remetendo ao Departamento de Cultura, respeitando o horário de atendimento (das 07h às 13h).

4.2 As inscrições serão efetuadas mediante entrega de um ÚNICO envelope, denominado "ENVELOPE DE INSCRIÇÃO E PROJETO", **identificado e lacrado**, no seu exterior com os itens abaixo especificados:



ENVELOPE DE INSCRIÇÃO e PROJETO**EDITAL MUNICIPAL DE CULTURA-03/2019**

Valor do projeto: (especificar o valor que o projeto)

Nome do Proponente: (especificar o nome do proponente do projeto)

Nome do Projeto: (especificar o nome do projeto)

4.2.1 O envelope deverá ser protocolado no setor de protocolos do Município de Xanxerê, no horário das 07h às 13h.

4.2.2 Não serão aceitos envelopes que contenham mais de uma proposta em seu interior. Cada proposta, mesmo que do mesmo proponente, deverá ser encaminhada em envelopes separados. Em cada envelope não poderá conter nenhum outro tipo de identificação além da citada neste edital.

4.3 Dentro do ENVELOPE DE INSCRIÇÃO e PROJETO deverá conter obrigatoriamente:

4.3.1 PESSOA FÍSICA:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo1.
- b) Três (03) cópias impressas do **projeto**, de acordo com o Anexo 5 (incluir Plano de Oficinas, Portfólio, Carta de Anuência e Orçamentos);
- c) Fotocópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- d) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: Municipal, Estadual e Federal, CNDT.
- f) Fotocópia de comprovantes de residência, podendo ser conta de água, de luz, telefone, internet ou contrato de locação do imóvel.
- g) Certidão de regularidade de prestação de contas de projetos. Esta certidão deverá ser requerida na Controladoria Geral do Município de Xanxerê.

4.3.1.1 No caso de proponente indígena, a documentação pessoal poderá ser substituída por carteira de identificação ou declaração emitida pela FUNAI.

4.3.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo 2.
- b) Três (03) cópias impressas do **projeto**, de acordo com o Anexo 5 (Incluir Plano de Oficinas, Portfólio, Carta de Anuência e Orçamentos);
- c) Fotocópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- d) Comprovante de Residência do Representante Legal;
- e) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- f) Fotocópia do Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- g) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: Municipal, Estadual e Federal, FGTS, CNDT.
- i) Certidão de regularidade de prestação de contas de projetos. Esta certidão deverá ser requerida na Controladoria Geral do Município de Xanxerê.

4.4. Serão desclassificados os proponentes que não enviarem o envelope e os documentos da forma prevista neste edital.

Parágrafo Único: O Portfólio do Proponente deverá conter no máximo 06 (seis) fotografias impressas em folha A4 com descrição das principais atividades desenvolvidas ao longo de sua respectiva existência contendo tipo da atividade, local, data e público atingido. Esse material deverá ser anexado ao Projeto como Anexo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 A etapa de credenciamento compreende a triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas neste edital.

5.2 A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura realizará a etapa de credenciamento, na presença dos proponentes ou de seus representantes legais, e demais pessoas presentes, **em ato público** no dia 1º de novembro de 2019.

5.3 O envelope de Inscrição e Projeto será aberto na presença de todos, momento em que a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura analisará a regularidade da documentação obrigatória nos termos do item 4 deste edital.

5.4 Identificada a ausência ou insuficiência da documentação obrigatória exigida no item 04 do edital, a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura desclassificará imediatamente o proponente, registrando em ata as razões da desclassificação e apontando qual(is) documento(s) faltaram ou foram reputados insuficientes.

5.5 Os projetos que não especificarem o valor ao qual concorrem e a documentação necessária na etapa de credenciamento serão desclassificados no ato público de abertura dos envelopes.

5.6 Deferida a inscrição diante da apresentação completa e suficiente da documentação obrigatória prevista no item 4, deverá a comissão registrar em ata o deferimento da inscrição enviando os Documentos de Inscrição à Diretoria de Transparência e Controle Social para arquivamento e os Projetos à Comissão de Análises de Projetos para avaliação e pontuação.

5.7 Todos os documentos contidos no envelope aberto na etapa de credenciamento (inclusive o envelope) deverão ser rubricados pelos membros da Comissão de Incentivo à Cultura e de todos os demais presentes no ato e posteriormente entregues à Diretoria de Transparência e Controle Social para guarda e arquivamento.

5.8 A ata da reunião da Comissão de Incentivo à Cultura nomeada através do decreto 285/2019, contendo os projetos deferidos e indeferidos para análise técnica, será publicada no dia **02 de novembro de 2019**, no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê <http://www.xanxere.sc.gov.br/>.

5.9 Da desclassificação/indeferimento de inscrições caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação da ata da reunião pública de abertura de envelopes feita pela Comissão, devendo o mesmo ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê endereçado à Comissão Municipal de Incentivo à Cultura.

5.10 O pedido de recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação constante no item 04, não entregue no prazo previsto da inscrição, será automaticamente indeferido.

5.11 Os recursos serão julgados pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de entrega dos recursos, e sua ata será publicada no site da Prefeitura de Xanxerê <http://www.xanxere.sc.gov.br/>.

5.12 É de responsabilidade do proponente, acompanhar as informações no site da Prefeitura de Xanxerê.

6. DA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA



6.1 O gerenciamento deste edital cabe à Comissão Municipal de Incentivo à Cultura que é formada por 4 (quatro) titulares e número igual de suplentes, sendo dois representantes do Poder Público, indicados pelo Departamento Municipal de Cultura de Xanxerê, e dois membros da Sociedade Civil, escolhidos conforme Regimento do CMPC, nomeados pelo Decreto Municipal 285/2019.

6.2 É dever da Comissão de Incentivo à Cultura fiscalizar o trabalho da Comissão de Análise de Projetos.

6.3 Enquanto estiverem no exercício de suas funções, é proibido aos membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura:

- a) Representar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes;
- b) Atuar no projeto, em qualquer atividade ou função;
- c) Interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto nas reuniões da Comissão de Análise de Projetos.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Os projetos devidamente inscritos serão imediatamente protocolados e validados, recebendo um número de identificação, possibilitando o acompanhamento pelo site <http://www.xanxere.sc.gov.br/>.

7.2 Os projetos dos proponentes habilitados serão avaliados pela Comissão de Análise de Projetos composta por 02 (dois) especialistas com conhecimento notório, desde que não estejam concorrendo a este edital e não façam parte da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura.

7.2.1 Componentes das Comissões de Análise de Projetos serão remunerados conforme contrato específico.

7.3 Os nomes que comporão a Comissão de Análise de Projetos serão divulgados por Decreto Municipal, conforme recomendação da Comissão de Incentivo à Cultura.

7.4 Os projetos que não apresentarem o material exigido em cada categoria (Plano de Oficinas, Portfólio, Carta de Anuência e Orçamentos) serão desclassificados pela Comissão de Análise de Projetos.

7.5 Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1 – Adequação Orçamentária: proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e	0 a 25 (com parecer)

compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada.	
2 – Viabilidade de Execução e Originalidade: conteúdo relevante, concepção artística inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvido, conforme orienta o Plano Municipal de Cultura, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	0 a 25 (com parecer)
3 – Capacidade Técnico – Artística: capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos, portfólios e demais materiais apresentados.	0 a 25 (com parecer)
4 – Contrapartida Social do Projeto: impacto cultural do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiados sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência. Capacidade de agregar parcerias e alianças. Atendimento do público-alvo perante o perfil e a quantidade de pessoas beneficiadas. A contrapartida social deve ser coerente ao objeto do projeto.	0 a 25 (com parecer)
TOTAL	100

7.6 Os projetos que não alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral, segundo os critérios de avaliação, serão desclassificados, mediante decisão fundamentada da Comissão de Avaliação de Projetos.

7.7 Após apreciação da Comissão de Avaliação de Projetos e parecer técnico fundamentado de cada projeto por escrito com respectiva nota, a Comissão de Incentivo à Cultura, juntamente com a Controladoria Geral do Município e a Diretoria de Transparência e Controle Social reunir-se-ão para **validar** a classificação dos projetos.

7.8 Os projetos qualificados neste Edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido.

7.9 O resultado da Classificação Geral dos proponentes selecionados será divulgado no site da Prefeitura de Xanxerê <http://www.xanxere.sc.gov.br/> até o dia **15 de novembro de 2019**.

8. DO RECURSO DOS PROPONENTES

8.1 Após a divulgação do resultado da Classificação Geral, o proponente poderá interpor recurso no prazo de até 3 dias úteis, contados a partir da publicação, devendo o mesmo ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê, respeitando o horário vigente, destinado à Comissão Municipal de Incentivo à Cultura.

8.2 Os recursos serão julgados pela Comissão de Incentivo à Cultura e Comissão de Análise de Projetos em reunião conjunta e serão divulgados em até 3 dias úteis.

9. CONVÊNIO

9.1 Após a divulgação do resultado final, o Município de Xanxerê convocará os proponentes contemplados em até 10 (dez) dias para a assinatura do contrato de apoio financeiro.

9.2 Após a convocação para a assinatura do contrato, os proponentes contemplados terão o prazo de 03 (três) dias para assinar o mesmo, podendo ser desclassificados, caso não assinarem o contrato de apoio financeiro.

9.3 Transcorrido o prazo sem que o contrato de apoio financeiro tenha sido assinado, a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura poderá convocar os proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação.

9.4 Fica sob responsabilidade dos contemplados as contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado, apresentados no orçamento do projeto.

9.5 A autenticidade das certidões poderá ser verificada por meio de sistema eletrônico (internet).

9.6 As cópias de documentos solicitados devem ser legíveis, sem rasuras e válidas.

9.7 O Município de Xanxerê, por meio do Departamento de Cultura, não se compromete a ceder seus espaços para fins de realização do projeto deste edital.

Parágrafo Único. A execução do projeto se dará integralmente pelo Plano de Trabalho apresentado, com os valores constantes do orçamento, devendo a prestação de contas estarem de acordo com o plano de trabalho apresentado.

10. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

10.1 O proponente considerado neste edital, pessoa física ou jurídica, deverá ter conta corrente exclusiva para a movimentação financeira do projeto, a partir do momento que for selecionado, para poder receber o pagamento do mesmo.

10.2 Os contemplados receberão o recurso no tempo em que for solicitado no Projeto Orçamentário, que será depositado em conta corrente especialmente aberta para este fim, em agência bancária de Xanxerê, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado durante o período de execução, a contar da data de recebimento do recurso.

10.3 A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de **até 30** (trinta) dias após a assinatura dos contratos em ordem cronológica de assinatura e conforme Plano de Execução.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Os projetos selecionados deverão ser realizados integralmente dentro do prazo previsto no cronograma de execução até o dia 31 de dezembro de 2019, a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.

Parágrafo Único. O proponente poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, caso for necessário, mediante a solicitação oficial, devidamente justificada, encaminhada ao Departamento de Cultura.

11.2 Os proponentes selecionados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura e Departamento de Cultura, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

11.3 Os proponentes selecionados deverão se comprometer a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o fomento do Departamento de Cultura do Município de Xanxerê e do Fundo Municipal de Cultura e descrição do Edital Municipal de Cultura de Xanxerê – 03/2019, com as respectivas marcas.

11.4 Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia do Departamento de Cultura através de e-mail: cultura@xanxere.sc.gov.br.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO

12.1 Após o prazo de execução do projeto, o proponente selecionado deverá encaminhar ao Departamento de Cultura, no prazo máximo de 15 (quinze dias), relatório detalhado de execução contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e

documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto contemplado por este edital, tudo de acordo com as exigências do edital.

12.2 Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio e detalhamento de execução.

12.3 A prestação de contas se dará:

a) pela análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, apresentados ao Departamento de Cultura conforme item 12.1.

b) através de relatório de ações e relatório financeiro com devidos comprovantes de pagamentos apresentados via sistema eletrônico usado pela Prefeitura Municipal de Xanxerê.

c) O Departamento de Cultura, emitirá parecer atestando o cumprimento do objeto do Projeto contemplado, a ser entregue a Controladoria Geral, documento que comporá o processo de prestação de contas.

d) As prestações de contas serão apresentadas via sistema informatizado, com login e senha, sendo que a documentação física deverá ser entregue a Controladoria Geral do Município, contendo balancete de prestação de contas, extratos bancários e documentos fiscais, nos termos da Lei Federal 4.320/1964.

12.4 A rejeição ou omissão de prestação de contas ensejará a abertura de tomada de contas especial, nos termos da Instrução Normativa TC 13/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Parágrafo Único. Não serão aceitas despesas com transporte; alimentação; e nem auto remuneração do proponente. Bem como equipamento e material permanente ocupando a maior parte do valor destinado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Município de Xanxerê, por meio do Departamento de Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes.

13.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam o Município de Xanxerê e Departamento de Cultura pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o

uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

13.3 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

13.4 Em nenhuma hipótese poderá haver troca dos proponentes ou do objeto da proposta.

13.5 O proponente que porventura for selecionado em mais de uma linguagem optará por apenas um dos seus projetos, renunciando aos demais.

13.6 É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pelo Departamento de Cultura neste edital.

13.7 O presente edital ficará à disposição dos interessados no site: <http://www.xanxere.sc.gov.br/>.

13.8 Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: cultura@xanxere.sc.gov.br, identificando no assunto EDITAL MUNICIPAL DE CULTURA DE XANXERÊ - 03/2019.

13.9 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

13.10 Fazem parte deste edital os seguintes documentos:

- Anexo 1 - Ficha de inscrição Pessoa Física;
- Anexo 2 – Ficha de inscrição Pessoa Jurídica;
- Anexo 3 – Modelo de Carta de Anuência;
- Anexo 4 – Modelo de Carta de Anuência;
- Anexo 5 – Modelo Básico de Projeto;
- Anexo 6 - Modelo Básico de Projeto – Orientações para preenchimento;
- Anexo 7 – Etiqueta para Envelope;
- Anexo 8 – Metas do Plano Municipal de Cultura;

14. DA CATEGORIA

14.1 FORMAÇÃO EM CULTURA


Constitui objeto do presente edital o fomento à formação, aperfeiçoamento, especialização, o estímulo ao ensino e aprendizagem, a promoção e qualificação profissional ou difusão de conhecimento sobre práticas artísticas e/ou culturais. Esta categoria premiará projetos individuais e/ou coletivos que

tenham em seu propósito formar e capacitar no âmbito artístico e cultural, criar e fomentar oficinas, cursos, capacitações, explorando, difundindo e ampliando o atendimento das linguagens artísticas e culturais previstas no Plano Municipal de Cultura. Os projetos encaminhados neste segmento deverão conter os seguintes documentos:

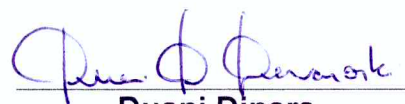
- a) No caso de cursos e oficinas, apresentar **conteúdo programático do que será ministrada, carga horária, local, quantidade de pessoas atendidas, currículo dos ministrantes.**

Parágrafo único: Todos os projetos apresentados devem ser acompanhados de Portfólio (impresso).

Xanxerê, 12 de outubro de 2019.



**Aguiñetes
Barfknecht**
Diretora de Cultura



**Duani Dinara
Dervanoski**
Presidente do Conselho
de Política Cultural

**EDITAL DE CULTURA DE XANXERÊ – 03/2019
ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA**

DADOS DO PROJETO		
TÍTULO DO PROJETO:		
CATEGORIA	VALOR DO PROJETO	
FORMAÇÃO EM CULTURA	R\$	
DADOS DO PROPONENTE		
Nome do cadastro de artista site da Prefeitura: <i>(não se cadastrou ainda? Cadastre-se no endereço: http://www.xanxere.sc.gov.br depois com o seu nome preencha este item);</i>		
Nome completo:	Data de Nascimento: _____/_____/_____	
Nome artístico:		
CPF:	RG:	Nº PIS/PASEP:
Endereço Residencial:		
Cidade/ Estado:		CEP:
e-mail:		
Telefone Fixo:		Telefone Celular:
<p>Declaro para os devidos fins que estou ciente dos termos de participação do Edital Municipal de Cultura de Xanxerê – 03/2019 e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.</p> <p align="center">Xanxerê ____ de _____ de 2019.</p> <p align="center">Assinatura do Proponente</p>		

EDITAL DE CULTURA DE XANXERÊ – 03/2019
ANEXO 2 – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

DADOS DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO:	
CATEGORIA	VALOR DO PROJETO
FORMAÇÃO EM CULTURA	R\$
DADOS DO PROPONENTE	
Nome do cadastro de artista site da Prefeitura: <i>(não se cadastrou ainda? Cadastre-se no endereço: http://www.xanxere.sc.gov.br/ depois com o seu nome preencha este item);</i>	
Razão Social:	Data de Abertura: ____/____/____
Nome Fantasia:	CNPJ:
RG do Representante Legal:	CPF do Representante Legal:
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:
e-mail:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:
<p>Declaro para os devidos fins que estou ciente dos termos de participação do Edital de Cultura de Xanxerê – 03/2019 e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.</p> <p align="center">Xanxerê ____ de _____ de 2019.</p> <p>Assinatura do Representante Legal da Entidade ou Instituição Proponente</p>	

EDITAL DE CULTURA DE XANXERÊ – 03/2019
ANEXO 3 – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____, RG _____,
_____ e _____ do
CPF _____, profissão _____
_____, residente no Município _____, estado
_____, declaro para os devidos fins que estou ciente do
projeto cultural _____,
proposto por _____, para Edital
de Cultura de Xanxerê – 03/2019, do Fundo Municipal de Cultura de Xanxerê,
que concordo e me comprometo em participar do mesmo na condição de
projeto, caso este projeto venha a ser contemplado.
Sem mais para o momento,

Assinatura do Responsável
Nome do Responsável:
Instituição:

_____, ____/____/____. (local e data)



**EDITAL DE CULTURA DE XANXERÊ – 03/2019
ANEXO 4 – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA**

ESPAÇOS CULTURAIS

Eu, _____, RG _____, e _____, na qualidade de representante legal da instituição _____, situada no Município _____, Estado _____, declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto cultural _____, proposto _____, por _____, para o Edital de Cultura de Xanxerê – 03/2019, do Fundo Municipal de Cultura de Xanxerê, que concordo e me comprometo com a cedência de espaço para o desenvolvimento das atividades previstas neste projeto, caso o mesmo venha a ser contemplado.
Sem mais para o momento,

Assinatura do Responsável

Nome do Responsável:

Instituição:

_____, ____/____/____.
(local e data)



EDITAL DE CULTURA DE XANXERÊ – 03/2019
ANEXO 5 – MODELO BÁSICO DE PROJETO

TÍTULO DO PROJETO
CATEGORIA/ VALOR
FORMAÇÃO EM CULTURA/ R\$
OBJETO DO PROJETO:

OBJETIVOS DO PROJETO:

JUSTIFICATIVA:

FICHA TÉCNICA DO(S) PROPONENTE(S):
Nome: CPF: Função no Projeto: Currículo Resumido (Anexar Portfólio Completo ao Projeto):

Nome: CPF: Função no Projeto: Currículo Resumido (Anexar Portfólio Completo ao Projeto):

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
	O QUE REALIZADO	SERÁ	PERÍODO REALIZAÇÃO DE
PRÉ-PRODUÇÃO			
EXECUÇÃO <i>(Anexar Plano de</i>			

<i>Execução de Oficinas para Categoria Formação)</i>		
PÓS-PRODUÇÃO		

CONTRAPARTIDA SOCIAL

PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – Edital de Cultura de Xanxerê – 03/2019				
ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
VALOR TOTAL DO PROJETO				
VALOR TOTAL PRETENDIDO COM				



EDITAL	
---------------	--

<p>INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: Certifique-se que as operações utilizadas na planilha não possuem equívocos de soma e/ou multiplicação. Utilize o campo de “observações” para especificar como o recurso será aplicado e a real necessidade do mesmo. Estas informações serão úteis na hora da avaliação por parte da Comissão de Análise de Projetos.</p>



**EDITAL DE CULTURA DE XANXERÊ – 03/2019
ANEXO 6 – MODELO BÁSICO DE PROJETO
ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO**

Este documento visa orientar sobre os campos obrigatórios a constarem no projeto básico. O proponente poderá utilizar-se de outros formulários e/ou diagramação, desde que contenha todas as informações solicitadas no edital.

TÍTULO DO PROJETO
Inclua aqui o título do seu projeto cultural, o nome que será vinculado.
CATEGORIA/ VALOR
Complete com o valor pretendido
FORMAÇÃO EM CULTURA/ R\$

OBJETO DO PROJETO:
Explique de forma sintética e clara <u>o que</u> o projeto cultural pretende realizar, <u>quando, onde, qual</u> o público-alvo atingido, <u>quantas</u> pessoas farão parte do processo. Caso seu projeto seja selecionado este será o objeto do contrato que será celebrado. Por exemplo: “Formação em X compreendendo 5 aulas gratuitas com material incluso para 30 mulheres pertencentes a 5 grupos de mães diferentes do município de Xanxerê”.
Atenção para que o objeto do seu projeto seja equivalente à categoria inscrita e ao orçamento proposto.

OBJETIVOS DO PROJETO:
<u>O que é:</u> Trata-se do resultado. Este campo deve constar a indicação dos resultados que se pretende atingir, bem como dos benefícios promovidos pelo projeto cultural.
<u>Como fazer:</u> Faça o seguinte exercício, pense que seu projeto já foi realizado/concluído. A partir disso, pergunte-se o que foi produzido, qual o impacto causado pelo projeto, quais são os resultados. Elabore um pequeno texto com essas respostas.

JUSTIFICATIVA:
<u>O que é:</u> Explica em síntese a relevância do projeto cultural e justifica o pedido de recurso.
<u>Como fazer:</u> Este é o momento de convencimento da importância do projeto, conhecimento do proponente sobre a causa e sua capacidade de realizá-lo. Os projetos devem buscar a solução de um problema, fomentar um setor e/ou área e contribuir de forma geral com o desenvolvimento cultural de uma comunidade no Município de Xanxerê.
<u>Importante:</u> Além de explicar as razões pelas quais se tomou a iniciativa de realizar o projeto, é preciso enfatizar quais as circunstâncias favorecem para a realização, qual o embasamento da ideia, o que o diferencia dos demais projetos, e qual a sua contribuição no desenvolvimento cultural da comunidade e/ou localidade que se realizará.

FICHA TÉCNICA:
IMPORTANTE: Listar todos os participantes do projeto, convidados também podem ter seus currículos enviados nos anexos

complementares do projeto. Lembre-se de anexar as cartas de anuência. Não esquecer de anexar portfólio ao final do projeto contendo todas as atividades já realizadas na área.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O que é: Detalhamento das principais etapas para a realização do projeto.

Como fazer: Volte aos itens “objeto” e objetivos, enumere tudo o que tem que ser feito para realizar o projeto. Após isso, coloque em sequência lógica de realização, e finalmente coloque uma data específica ou prazo para a realização de cada atividade elencada (semana, quinzena, mês ou exatamente o período em que a ação será desenvolvida).

Metodologia: Utilize a tabela sugerida sendo que a “Pré-produção” (entende-se tudo o que é necessário antes da realização do evento ou da ação específica proposta); “Execução” (entende-se tudo o que acontece durante o período de realização do evento ou ação, onde efetivamente se realizará o objeto do projeto);

Importante: O cronograma de execução deve ser coerente com a planilha orçamentária e os prazos devem ser pensados com muita atenção, já o mesmo demonstra a capacidade de organização do proponente. Lembre-se de que o prazo de execução do edital das linguagens é até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por mais 60 dias.

Anexar Plano de Execução de Oficinas;

Anexar Carta de Anuência do(s) local(is) utilizado(s) pelo projeto e/ou pelos oficinairos;

CONTRAPARTIDA SOCIAL

Informe aqui as contrapartidas propostas no projeto cultural.

PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

Todos os materiais de divulgação do projeto, deverá constar as logomarcas com a seguinte frase; “Este projeto foi desenvolvido com o patrocínio da Prefeitura Municipal de Xanxerê através da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, do Fundo Municipal de Cultura e do Edital de Cultura de Xanxerê –03/2019”;

No caso de eventos que envolvam apresentações públicas, o proponente deverá anunciar o patrocínio citando o texto: “Este projeto é patrocinado pela Prefeitura Municipal de Xanxerê através da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, do Fundo Municipal de Cultura e do Edital de Cultura de Xanxerê – 03/2019”;

Todos os materiais e meios de divulgação a serem utilizados deverão sempre citar o patrocínio do projeto pela Prefeitura Municipal de Xanxerê através da Secretaria de Esporte, Cultura, do Fundo Municipal de Cultura e do Edital de Cultura de Xanxerê – 03/2019”, tais como: TV, rádio, Internet, Website, Redes Sociais, jornal, revista, cartazes, folder, flyer, folhetos, volantes, outdoor, busdoor, placa, painel, banner, faixa, galhardetes, backdrop, Infláveis, convites, material promocional, Email marketing, SMS, mala direta, releases, CDs , DVDs, Projetos de Livros, catálogos, cartilhas, livretos, programas, revistas e periódicos; Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser

submetidos à análise do Departamento de Cultura antes da confecção dos mesmos;

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – Edital de Cultura de Xanxerê – 03/2019

O que é: Indicação dos recursos financeiros necessários para a execução do projeto com valores unitários e totais.

Como fazer: O orçamento deve ser apresentado no formato da tabela, preenchida totalmente, sendo que o valor total do projeto é a soma de todos os itens constantes no orçamento. Verifique as ações indicadas no cronograma e veja quais são os gastos para cada uma delas. Geralmente os projetos preveem recursos para: pessoal, serviços (terceirizados), infraestrutura, material de consumo, material gráfico, custos administrativos, comunicação e divulgação.

Importante: Certifique-se de que as operações utilizadas na planilha não possuem equívocos de soma e/ou multiplicação. Utilize o campo de “observações” para especificar como o recurso será aplicado e a real necessidade do mesmo. Estas informações serão úteis na hora da avaliação por parte da Comissão de Análise de Projetos.

Observe leis municipais, estaduais e federais que regulamentam o que pode e o que não pode constituir num orçamento para uso de verbas públicas.

ANEXAR 3 ORÇAMENTOS DE CADA ITEM, EXCETO PARA SABER ESPECÍFICO (neste caso, fazer declaração sobre saber específico);

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Qualquer informação que você considerar importante para o melhor entendimento de sua proposta, por exemplo: fotos, vídeos, clipagens, materiais de divulgação, entre outros.

Quanto mais informações a Comissão de Análise de Projetos tiver no momento da análise do seu projeto, mais fácil será o entendimento do contexto do projeto, a capacidade de execução do proponente e a importância do projeto cultural. Envie documentações importantes para a proposta, porém tome o cuidado de não exagerar na quantidade de papel e no envio de documentos que não estejam diretamente relacionados com a capacidade de execução e/ou com o projeto em questão.

EDITAL DE CULTURA DE XANXERÊ – 03/2019
ANEXO 7 – ETIQUETA PARA EVELOPE

Etiqueta para ENVELOPE DE INSCRIÇÃO e PROJETO:

ENVELOPE DE INSCRIÇÃO e PROJETO
EDITAL DE CULTURA DE XANXERÊ – 03/2019

Valor do projeto: (especificar o valor que o projeto vai pleitear)

Nome do Proponente: (especificar o nome do proponente do projeto)

Nome do Projeto: (especificar o nome do projeto)

EDITAL DE CULTURA DE XANXERÊ – 03/2019
ANEXO 8 – METAS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Meta 1: Sistema Municipal de Cultura consolidado até o final de 2018, com monitoramento contínuo da implementação de todos os seus componentes.

Meta 2: Direitos culturais, de livre expressão e manifestação, incluídos no desenvolvimento da política cultural do município, a partir de 2018.

Meta 3: Campo das Artes de Espetáculo apoiado pelo poder público no desenvolvimento de novas ações, a partir de 2019.

Meta 4: Iniciativas culturais atendidas por política continuada de descentralização de recursos, a partir de 2019.

Meta 5: Eventos culturais do município desenvolvidos com o apoio da gestão pública municipal, aumentando em 50% a divulgação das iniciativas dos grupos locais, a partir de 2019.

Meta 6: Incentivo à Leitura e Produção Literária, com no mínimo uma ação ao ano, a partir de 2019.

Meta 7: Museus do município regularizados até 2020.

Meta 8: Rede de articulação do segmento de Comunicação e Audiovisual consolidada até 2021.

Meta 9: Programa Municipal de Formação na Área Cultural (PROMFAC) implementado até 2022.

Meta 10: Aumento de 50% no número de ações desenvolvidas no campo do patrimônio histórico-cultural até 2022.

Meta 11: 10 novas ações de incentivo ao campo das Expressões Culturais, até 2023.

Meta 12: Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) instituído e integrado ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) até 2024.

Meta 13: Plataforma digital online (mapa da cultura) com as informações de artistas, artesãos, grupos e iniciativas culturais do município implementadas até 2025.

Meta 14: Centro integrado de cultura de Xanxerê implementado até 2026.

Meta 15: Potenciais turísticos dos produtos e iniciativas culturais do município mapeados, com 10 novas ações promovidas no campo da economia da cultura até 2026.

Calendário EDITAL MUNICIPAL DE CULTURA – 03/2019 Conferir

DATA	OBJETIVO
15 de outubro a 31 de outubro	Inscrições
1º de novembro	Abertura dos Envelopes em ato público – 13h
02 de novembro	Publicação dos projetos deferidos e indeferidos
Até 05 de novembro	Prazo para Recursos
08 de novembro	Julgamento dos Recursos
14 de novembro	Homologação dos Resultados
Até 20 de novembro	Prazo para Recursos
22 de novembro	Julgamento de Recursos
Até 30 novembro	Assinatura dos Convênios

